

SUELI VIEIRA DE OLIVEIRA	161.438	01/03/2021 a 30/03/2021 - 30 dias	2012/2017	19.09.02043.0005833/2020-73	1/9/2020	07/01/2022 a 05/02/2022 - 30 dias	NECESSIDADE DE SERVIÇO	19.09.02043.0021890/2021-49
SUELI VIEIRA DE OLIVEIRA	161.438	01/10/2021 a 30/10/2021 - 30 dias	2012/2017	19.09.02043.0009401/2020-23	26/11/2020	03/03/2022 a 01/04/2022 - 30 dias	NECESSIDADE DE SERVIÇO	19.09.02043.0021896/2021-91

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 27 de janeiro de 2022.

## DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00854.0018090/2021-16. OBJETO: Aquisição de Servidores do tipo Rack, conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 28/01/2022 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/02/2022 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO (S) CIVIL (S) / PROCEDIMENTO (S):

### ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subcreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 933.9.76448/2020, o qual versa apurar as dificuldades que os clientes de escolas privadas vem encontrando para ajustar as cláusulas contratuais (tais como pagamento e a forma de prestação do serviço) ao atual panorama originado pela pandemia de COVID-19.

Stella Athanazio de Oliveira Santos  
Promotora de Justiça

Luís Eduardo Magalhães, 25 de Janeiro de 2022

IC IDEA nº 699.9.213270/2018

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO MPBA - PROGRAMA FLORESTA LEGAL  
IMÓVEL RURAL: FAZENDA BONSUCESSO e FAZENDA SENHOR DO BONFIM  
INTERESSADO: ELIUDE FERREIRA BASTOS

### COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Por este instrumento, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85, entre si celebram o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos autos do inquérito civil nº 699.9.93539/2017, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente do Médio Paraguaçu, neste ato apresentado pelo Dr. Thyego de Oliveira Matos, Promotor de Justiça, doravante denominado apenas COMPROMITENTE, e de outro lado o Sr. ELIUDE FERREIRA BASTOS, inscrito no CPF sob o nº 284.445.235-34, doravante denominado apenas COMPROMISSÁRIO, nos seguintes termos:

### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TAC

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente IC é a assegurar a inscrição do imóvel rural no CAR/CEFIR e a preservação da área de reserva legal (RL) das FAZENDAS BONSUCESSO e SENHOR DO BONFIM, mediante a instituição de uma RESERVA PARTICULAR DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN).

Parágrafo único – os imóveis acima referidos são de propriedade do COMPROMISSÁRIO (ID MP 1590263 – Págs. 25 a 30) e se localizam na zona rural do Município de Itaetê/BA.

### DA INSCRIÇÃO DO IMÓVEL NO CAR/CEFIR

CLÁUSULA SEGUNDA – o COMPROMISSÁRIO deverá adotar as medidas necessárias para cadastrar as FAZENDAS BONSUCESSO e SENHOR DO BONFIM no CAR/CEFIR, consoante art. 291 da Lei 12.651/2012 (Código Florestal), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo primeiro – o prazo desta cláusula se iniciará na data de assinatura do presente compromisso de ajustamento de conduta.

Parágrafo segundo – casos os imóveis já tenham sido cadastrados no CAR/CEFIR, considerar-se-á plenamente cumprida a presente obrigação, devendo o COMPROMISSÁRIO fornecer cópia do extrato de cadastro dos imóveis no CAR/CEFIR.